



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Procedimento de Dispensa de Licitação nº 37/2023 – Curitiba

Fica a empresa:

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 48.941.653/0001-00

Rua Lourenço Pinto, 196

Conjunto 301, andar 03 Condomínio Centro Do Contabilista

Centro

CEP 80.010-160

Curitiba – PR

Telefone: (41) 9194-2502

contato@licidata.com.br

AUTORIZADA a prestar o serviço abaixo descrito, conforme o contido na sua proposta comercial e nos demais documentos integrantes do **Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023**:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO GLOBAL
Prestação de curso com o tema Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, atualizado pela nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/21), no formato online e ao vivo Data: 07 e 08 de agosto de 2023 Carga horária: 14h Quantidade: 5 inscrições	R\$ R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)

BENEFICIÁRIO DO SERVIÇO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV.

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

LOCAL DA PRESTAÇÃO

A entrega do objeto ocorrerá virtualmente, mediante envio de login com a senha, referente a cada participante, por e-mail, para acesso à Plataforma Virtual de Ensino da CONTRATADA, site em que o curso será transmitido.

CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo para a execução integral do serviço será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura desta Autorização de Prestação de Serviço.
2. Todos os custos com encargos, insumos, mão de obra, transporte e outras obrigações decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.
3. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcela única, correspondente ao preço global da contratação e incidente após a prestação integral, efetiva e adequada do serviço, em até 05 (cinco) dias úteis após o



recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCPR, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
5. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br.
6. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
7. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
8. É direito do CRCPR rejeitar o serviço executado em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais, bem como exigir as medidas saneadoras cabíveis, sem prejuízo da sujeição da Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme o caso e nos termos definidos no Termo de Referência.
9. Caso a Contratada, sem justa causa, atrase na prestação do serviço, estará sujeita à sanção de multa, nos termos definidos no Termo de Referência.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA
RUBEMAR BARBOSA DOS REIS
Representante legal